



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 02-2018

PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro, n° 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **MoiZés Pereira Marra**, inscrito no CPF sob o n° 030.383.846-90, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

IZABELA APARECIDA CAMPOS, CPF: 126.914.906-70, RG n° MG-18.731.258, N° PIS: 162.232.1151-2, residente e domiciliado na Rua Padre Raul Silva, 101, Bairro: São Francisco, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Lei n° 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;

O objeto deste Contrato Administrativo é a prestação de serviços na secretaria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no cargo de Auxiliar de Secretaria, para atender a necessidade temporária e dar prosseguimento aos trabalhos inadiáveis, tendo em vista o não preenchimento do respectivo cargo, hoje previsto na Lei Municipal 1593/2017, devido a desistência do único aprovado em concurso público realizado com base na Lei 1488/2013, alterada conforme Lei 1556/2015, ambas já se encontram revogadas.

2 - DO PRAZO

O presente contrato vigorará de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

3 – VALOR

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 1.240,99 (um mil duzentos quarenta reais, noventa e nove centavos) acrescido do reajuste anual a ser concedido aos servidores da Câmara em 2018, conforme previsto na Lei Municipal 1593/2017, bem como dos respectivos encargos sociais e:

I - serão descontados de cada parcela o valor referente ao INSS e eventuais tributos, a título de serviços prestados.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Auxiliar os serviços de secretaria, administrativos e parlamentares, nos termos previstos nas atribuições do cargo, com a finalidade de atender necessidade temporária, bem como a necessidade da continuidade nos serviços da Câmara Municipal.

Publicado em 02/01/18

Moisés Pereira Marra

Presidente

Quintinho Campos

Moisés Pereira Marra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Cumprimento de carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais, de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.593/2017, sabendo-se que, as ausências com justificativas não previstas em lei, serão consideradas injustificadas e descontadas na remuneração.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos gerais de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:
01.031.0001.2001.3.1.90.11.05.

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

Queluzinho Gomes

Alampel

Graciz Sereno Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

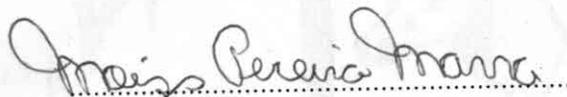
10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

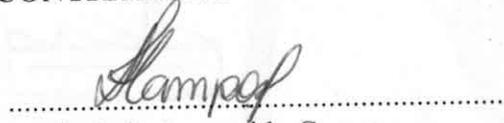
II - O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2018.

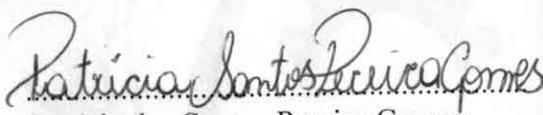
CONTRATANTE:

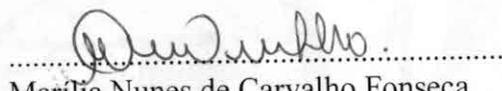

Moizés Pereira Marra – Presidente

CONTRATADA:


Izabela Aparecida Campos

TESTEMUNHAS:


Patrícia dos Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83


Marília Nunes de Carvalho Fonseca
CPF: 035.037.796-04